



LEI ORDINÁRIA Nº 201

de 02 de outubro de 1963

Regulamenta o vencimento do Secretário da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica regulamentado o vencimento do Secretário da Prefeitura Municipal, que passará a ser de Cr\$ 40.000,00 por mês, a contar de 1º de setembro do corrente ano.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de outubro de 1963

Flodoaldo Gonçalves Terra

Vice-Prefeito

Municipal em Exercício

Lei Ordinária Nº 201/1963 - 02 de outubro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em